



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026

Cargo: Supervisor Pedagógico

Protocolo nº 323/2026

Candidata: Tássia Bonfante Marcolino

Questões: 01 e 05 (Prova Objetiva – Língua Portuguesa)

Assunto: Recurso contra o gabarito preliminar

1. Relatório

A candidata Tássia Bonfante Marcolino interpôs recurso administrativo, protocolado sob o nº 323/2026, requerendo a revisão de duas questões da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para o cargo de Supervisor Pedagógico, nos seguintes termos:

Questão 01 – alega a recorrente que o enunciado solicita a alternativa em que o emprego da crase está INCORRETO, mas que há duas alternativas nessa condição: a letra “B”, por não se admitir crase antes de pronome de tratamento, e a letra “C”, por não se admitir crase antes de verbo no infinitivo.

Questão 05 – alega a recorrente que a frase “A escola chorou a perda de mais um aluno evadido” apresenta prosopopeia, mas que também pode ser considerada metonímia, pois a escola representaria o lugar pelos funcionários, que seriam efetivamente os agentes do sentimento de perda.

2. Análise Técnica

2.1. Questão 01

O enunciado da Questão 01 solicita que se assinale a alternativa em que o emprego do acento indicativo de crase está INCORRETO, considerando a norma-padrão. As alternativas apresentadas eram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

-
- (A) A Supervisora Pedagógica dirigiu-se à Secretaria Municipal de Educação para tratar do projeto político-pedagógico.
- (B) O parecer foi enviado à Vossa Excelência para apreciação e deliberação.
- (C) Os professores estavam dispostos à colaborar com a construção do currículo escolar.
- (D) A comissão fará referência à proposta pedagógica apresentada na reunião.

O gabarito preliminar apontou a alternativa “C” como a única incorreta, em razão de a crase ser vedada diante de verbo no infinitivo, já que o infinitivo, por não ser substantivo feminino determinado, não admite a fusão da preposição “a” com o artigo definido “a”. A frase correta seria “estavam dispostos a colaborar”.

Ocorre que assiste razão à recorrente quanto à existência de uma segunda alternativa igualmente incorreta. A norma-padrão da língua portuguesa, com base nos gramáticos de referência (Celso Cunha e Lindley Cintra, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, entre outros), estabelece que não se emprega o acento indicativo de crase antes de pronomes de tratamento, ressalvadas apenas as formas “senhora”, “senhorita”, “dona” e “madame”, que admitem o artigo definido feminino e, por conseguinte, a crase. Pronomes de tratamento como “Vossa Excelência”, “Vossa Senhoria”, “Sua Excelência” e “Vossa Majestade” não recebem o acento grave, ainda que sejam antecidos de palavra feminina (Excelência, Senhoria, Majestade), porque o próprio pronome possessivo (“Vossa”, “Sua”) já encerra a ideia de determinação, dispensando o artigo.

Dessa forma, a redação da alternativa “B” — “O parecer foi enviado à Vossa Excelência” — também contraria a norma-padrão, pois o correto seria “foi enviado a Vossa Excelência”, sem o acento indicativo de crase.

Constata-se, assim, que a Questão 01 apresenta duas alternativas em que o emprego da crase está incorreto (“B” e “C”), o que compromete a existência de resposta única e inequívoca, em desacordo com o item 2 das instruções da prova, segundo o qual cada questão possui apenas uma alternativa correta. Trata-se de vício objetivo do item, apto a ensejar sua anulação, e não apenas a alteração do gabarito, uma vez que ambas as alternativas contêm erro de crase de igual natureza gramatical, não havendo critério técnico-linguístico que permita eleger uma delas como “mais incorreta” que a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

2.2. Questão 05

O enunciado da Questão 05 solicitava a identificação da figura de linguagem predominante no trecho “A escola chorou a perda de mais um aluno evadido”, apontando o gabarito preliminar a alternativa “B” (prosopopeia/personificação) como correta.

A recorrente sustenta que o trecho também comportaria leitura metonímica, na medida em que “escola” designaria o conjunto de profissionais que nela atuam, sendo estes, e não a instituição, os reais agentes do sentimento de perda.

Sem razão a recorrente. A metonímia pressupõe a substituição de um termo por outro com o qual mantém relação lógica de contiguidade (continente pelo conteúdo, autor pela obra, causa pelo efeito, parte pelo todo, entre outras), permanecendo a ação atribuída dentro do campo de possibilidades reais do termo substituto. No caso, ainda que se admita que “escola” remeta, por extensão, ao corpo de profissionais, o verbo empregado — “chorar” — designa ação e reação emocional tipicamente humanas (o choro pressupõe consciência, emoção e órgãos fisiológicos específicos), que são atribuídas gramaticalmente ao sujeito “a escola”, uma instituição, ou seja, um ente inanimado e abstrato.

É justamente essa atribuição de qualidade, sentimento ou ação humana a ser inanimado ou abstrato que caracteriza, de forma direta e predominante, a prosopopeia (personificação), consoante pacífica conceituação da estilística e da retórica (cf. Othon M. Garcia, Massaud Moisés). A leitura metonímica exigiria uma operação interpretativa adicional (a equivalência “escola” = “pessoas da escola”) que não está indicada no texto, ao passo que a personificação decorre diretamente da estrutura sintático-semântica da própria oração, sendo, portanto, a figura predominante e a resposta tecnicamente mais adequada ao comando da questão, que pergunta pela figura “predominante”.

Não há, assim, ambiguidade apta a justificar a alteração ou anulação da Questão 05, devendo ser mantido o gabarito oficial.

3. Decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

Quanto à Questão 01: pelo DEFERIMENTO do recurso, com a ANULAÇÃO da questão, em razão de vício objetivo consistente na existência de duas alternativas em que o emprego da crase está incorreto (letras “B” e “C”), atribuindo-se a pontuação correspondente a todos os candidatos, nos mesmos moldes já adotados para a Questão 09 do certame.

Quanto à Questão 05: pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se inalterado o gabarito oficial: alternativa “B” (Prosopopeia/personificação).

Santana do Deserto/MG, 31 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

KAREN DOS SANTOS BORGES

Data: 31/07/2026 13:59:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karen dos Santos Borges

Secretária Municipal de Educação